Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2022.

CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA COM USUÁRIOS ILIMITADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL entidade de direito público, inscrito no CNPJ: 80.637.424/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº580, Centro no Município de Formosa do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Formosa do Sul, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**
CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº00.456.865/0001-67 com sede rua Julio Gaidzinski nº320 na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sócio Administrador **MATIAS MEIER**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, é lavrado o presente Contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, nos termos do Processo Licitatório nº 59/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2022, Normas Gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.
1.2 O licenciamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferidos exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. De acordo com a proposta de preços vencedora, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos do CONTRATANTE.
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados, com possibilidade de estabelecimento de técnico residente onerosamente cedido.
d) Serviços de alterações específicas do CONTRATANTE, quando solicitado.
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de execução do contrato será 03 (três) meses, contados a partir 01 de outubro a 31 de dezembro de 2022, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a esta consulta irrestritas a telas, relatórios e documentos por tempo indeterminado, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt" e ".csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 Pela locação dos SISTEMAS objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - CONTABILIDADE	Pr►pria	3,000	MÊS	1.520,0000	4.560,00
2	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS	Pr►pria	3,000	MÊS	585,0000	1.755,00
3	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA	Pr►pria	3,000	MÊS	355,0000	1.065,00
4	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - TRIBUTAÇÃO PÚBLICA	Pr►pria	3,000	MÊS	925,0000	2.775,00
5	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS VIA INTERNET	Pr►pria	3,000	MÊS	600,0000	1.800,00
6	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PROCURADORIA	Pr►pria	3,000	MÊS	530,0000	1.590,00
7	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PORTAL DO CIDADÃO	Pr►pria	3,000	MÊS	430,0000	1.290,00
8	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PROTOCOLO	Pr►pria	3,000	MÊS	300,0000	900,00
9	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - COMPRAS E LICITAÇÕES	Pr►pria	3,000	MÊS	965,0000	2.895,00
10	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - GESTÃO DE FROTAS	Pr►pria	3,000	MÊS	400,0000	1.200,00
11	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PATRIMÔNIO	Pr►pria	3,000	MÊS	410,0000	1.230,00
12	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - ALMOXARIFADO	Pr►pria	3,000	MÊS	410,0000	1.230,00
13	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO	Pr►pria	3,000	MÊS	410,0000	1.230,00

	DO APLICATIVO - OBRAS					
14	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - MONITOR DE NOTAS FISCAIS	Pr►pria	3,000	MÊS	100,0000	300,00
15	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PLANEJAMENTO	Pr►pria	3,000	MÊS	500,0000	1.500,00
16	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - TESOURARIA	Pr►pria	3,000	MÊS	325,0000	975,00
17	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	Pr►pria	3,000	MÊS	375,0000	1.125,00
18	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO	Pr►pria	3,000	MÊS	900,0000	2.700,00
19	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - RECURSOS HUMANOS	Pr►pria	3,000	MÊS	530,0000	1.590,00
20	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - e-SOCIAL	Pr►pria	3,000	MÊS	500,0000	1.500,00
21	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - GESTÃO DE CEMITÉRIO	Pr►pria	3,000	MÊS	345,0000	1.035,00
22	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PORTAL DO SERVIDOR	Pr►pria	3,000	MÊS	295,0000	885,00
23	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS	Pr►pria	1,000	UN	10.000,0000	10.000,00
24	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR (POSTERIOR A INPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA CONTRATANTE	Pr►pria	150,000	H	174,6000	26.190,00
25	ATENDIMENTO TÉCNICO	Pr►pria	200,000	H	112,0000	22.400,00

	COMPLEMENTAR (POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA REMOTA NA SEDE DA CONTRATADA					
26	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - FUNDO	Pr►pria	3,000	MÊS	250,0000	750,00
27	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - CONTABILIDADE PÚBLICA - FUNDO	Pr►pria	3,000	MÊS	350,0000	1.050,00
28	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - TESOURARIA FUNDO -	Pr►pria	3,000	MÊS	110,0000	330,00
29	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - MONITOR DE NOTAS FISCAIS FUNDO	Pr►pria	3,000	MÊS	110,0000	330,00
30	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - OBRAS FUNDO -	Pr►pria	3,000	MÊS	110,0000	330,00
31	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS FUNDO -	Pr►pria	3,000	MÊS	80,0000	240,00
32	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PORTAL DA TRANSPARENCIA FUNDO -	Pr►pria	3,000	MÊS	80,0000	240,00
33	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - ALMOXARIFADO FUNDO	Pr►pria	3,000	MÊS	110,0000	330,00
34	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - COMPRAS, LICIAÇÕES E CONTRATOS CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	545,0000	1.635,00
35	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - CONTABILIDADE PÚBLICA CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	630,0000	1.890,00
36	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	540,0000	1.620,00
37	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - RECURSOS HUMANOS CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	360,0000	1.080,00

38	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - eSOCIAL CÂMARA -	Pr►pria	3,000	MÊS	230,0000	690,00
39	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - TESOURARIA CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	180,0000	540,00
40	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	305,0000	915,00
41	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - MONITOR DE NOTAS FISCAIS CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	90,0000	270,00
42	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO- PORTAL DO SERVIDOR CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	130,0000	390,00
43	LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO - GESTÃO DE DOCUMENTOS E ASSINATURAS CÂMARA	Pr►pria	3,000	MÊS	250,0000	750,00
44	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS USUÁRIOS. CÂMARA	Pr►pria	1,000	UN	3.500,0000	3.500,00
45	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR (POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA CONTRATANTE. CÂMARA	Pr►pria	150,000	H	174,6000	26.190,00
46	ATENDIMENTO TÉCNICO COMPLEMENTAR (POSTERIOR A IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO) QUANDO REALIZADO DE FORMA REMOTA NA SEDE DA CONTRATADA. CÂMARA	Pr►pria	200,000	H	112,0000	22.400,00
					Total Lote:	159.190,00

3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
3.5 Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
3.6 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante termo aditivo contratual, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado no período, sendo que os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
3.7 Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias uteis após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.

6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente após decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.
6.1.11 A CONTRATANTE se reserva no direito de contratar de forma parcial e não necessariamente a integralidade do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
7.1.3 Tratar como confidenciais as informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO
8.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet:
8.2 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.3 O treinamento na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.4 treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS
9.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.2 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.3 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
9.4 As modificações evolutivas específicas, incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

9.5 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
9.6 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.7 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos Sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
9.8 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.9 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1 O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.2 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
10.1.3 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.1.4 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.5 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
10.1.6 Desenvolver relatórios específicos.
10.1.7 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.1.8 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
10.1.9 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento superior a noventa dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

d) Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar ou extrair dos servidores da contratada, em formato txt. Fluído este prazo cessam as obrigações da contratada quanto ao armazenamento de eventuais bases de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas no Edital, as quais se tornam parte integrante da presente minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Quilombo - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Formosa do Sul, 08 de Agosto de 2022

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito municipal

MATIAS MEIER
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031